

Ultrafer[®] (ferro polimaltosado). **Apresentação:** comprimidos revestidos – embalagem com 30 comprimidos. **Indicação:** tratamento e prevenção das anemias ferroprivas. **Contraindicações:** em condições caracterizadas por excesso de ferro: hemocromatose e hemossiderose, em todas as anemias não ferropênicas, tais como anemia hemolítica, perniciosa, falciforme, talassemia, anemia do chumbo, anemia sidero-acrética, anemia devido a tumores e infecções (sem deficiência de ferro), anemia associada à leucemia aguda ou crônica. Processos que impedem a absorção de ferro pela via oral, como diarreia crônica e retocolite ulcerativa e em hepatopatia aguda. Hipersensibilidade aos sais de ferro ou a qualquer um dos componentes da fórmula. Este medicamento é contraindicado para menores de 12 anos. **Advertências e precauções:** as anemias devem ser tratadas sob controle médico e com a avaliação de exames periódicos de sangue. Caso não haja resposta clínica ou laboratorial ao tratamento, este deve ser reavaliado juntamente com o diagnóstico. Em pacientes que recebem transfusões sanguíneas pode ocorrer o risco de uma sobrecarga de ferro. Durante a administração oral dos compostos de ferro pode ocorrer escurecimento das fezes, sem significado patológico. Administrar com precaução em pacientes com alcoolismo, hepatite, infecções agudas e enfermidades inflamatórias do trato gastrointestinal, pancreatite, úlcera péptica, insuficiência hepática ou doença renal. Este medicamento pode ser utilizado durante a gravidez desde que sob prescrição médica. Não há relatos de problemas derivados da administração de ferro nas doses terapêuticas recomendadas durante a lactância, no entanto Ultrafer[®] deve ser administrado sob controle e prescrição médica. **Interações medicamentosas:** a ingestão excessiva de álcool, que causa incremento do depósito hepático de ferro, aumenta a probabilidade de eventos adversos e até tóxicos do ferro, quando em uso prolongado. Não há, até o momento, relato de interação significativa do ferro polimaltosado com produtos alimentícios, componentes dos alimentos ou medicamentos, exceto com o ácido ascórbico quando há uma tendência de aumentar a absorção do ferro, sem uma redução mensurável do Fe (III) para Fe²⁺ em pH maior que três. **Reações adversas:** comum - coloração escura das fezes, característica não exclusiva do Ultrafer[®], mas de todos os compostos que contêm ferro. Incomum - dor de cabeça, dor abdominal, diarreia, constipação, sensação de plenitude, vômito e náusea. Muito rara - sensação de calor, rubor, taquicardia, prurido e erupções cutâneas. **Posologia:** crianças maiores que 12 anos, adultos ou lactantes - tratamento da anemia ferropriva: 1 comprimido, uma a três vezes ao dia, por três a cinco meses até a normalização dos valores da hemoglobina. Posteriormente, a terapia deve ser continuada com 1 comprimido por dia, por várias semanas (dois a três meses), com o objetivo de restaurar as reservas de ferro. **Profilaxia da anemia ferropriva:** 1 comprimido, uma vez ao dia, por um a dois meses. Em casos de anemia ferropênica grave ou de necessidade elevada de ferro, as doses podem ser aumentadas, a critério médico, ou se necessário avaliar, a critério médico, a necessidade de uso do ferripolimaltose parenteral como tratamento inicial. Mulheres grávidas - tratamento da anemia ferropriva: 1 comprimido, duas a três vezes ao dia, até a normalização dos valores de hemoglobina. Posteriormente a terapia deve ser continuada com 1 comprimido ao dia, pelo menos até o final da gravidez, com o objetivo de restaurar as reservas de ferro. **Profilaxia da deficiência de ferro:** 1 comprimido ao dia. A dose e a duração da terapia são dependentes do grau de deficiência de ferro. M.S: 1.0390.0172. **Farmoquímica S/A.** CNPJ 33.349.473/0001-58. **VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.** SAC 08000 25 01 10. Para ver o texto de bula na íntegra, acesse o site

www.fqm.com.br. Material destinado exclusivamente aos profissionais de saúde habilitados a prescrever e dispensar medicamentos.

Histórico de Revisões		
Revisão	Data	Descrição
00	17/11/11	Criação da minibula, baseada na versão V.00 - 06/2010 aprovada na petição de “Inclusão de nova forma farmacêutica” - comprimido. RE nº 4.287, de 23/07/2011. Suplemento DOU de 26/9/2011. Monique / Kátia Nogueira